



Ministério da Saúde  
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 1374/2023/ASPAR/MS

Brasília, 05 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado Federal Luciano Bivar**  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

**Referência: Requerimento de Informação nº 1656/2023**

**Assunto:** Informações sobre o teste do pezinho, no estado do Amazonas.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 258/2023, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, refiro-me ao **Requerimento de Informação nº 1656/2023**, de autoria do Senhor Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM), por meio do qual são requisitadas informações sobre o teste do pezinho no estado do Amazonas.
2. Encaminho acostadas a este ofício as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, por meio da Nota Técnica nº 48/2023-CGSH/DAET/SAES/MS (0034325097).
3. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
4. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**NÍSIA TRINDADE LIMA**  
Ministra de Estado da Saúde



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> codArquivoTkn=2344232

Ofício 1374 (0005584717) SEI 23000.083993/2023-72 / pg. 1

2344232



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima**, **Ministra de Estado da Saúde**, em 10/10/2023, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o  
código verificador **0035834117** e o código CRC **AED8C531**.

**Referência:** Processo nº 25000.083993/2023-72

---

SEI nº 0035834117

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br





Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Gabinete

DESPACHO

SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 30 de junho de 2023.

**RESTITUA-SE à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR/MS**, para conhecimento e providências, informando que estou de acordo com o conteúdo da Nota Técnica nº 48/2023-CGSH/DAET/SAES/MS (0034325097), emitido pelo Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAET, desta Secretaria.

**ARISTIDES VITORINO DE OLIVEIRA NETO**

Secretário de Atenção Especializada à Saúde substituto



Documento assinado eletronicamente por **Aristides Vitorino de Oliveira Neto, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde substituto(a)**, em 03/07/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0034460170** e o código CRC **B4D758D5**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.083993/2023-72

SEI nº 0034460170



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.saude.gov.br/codArquivoTeor=2344232>

Despacho GAB/SAES 0034460170 SEI 25000.083993/2023-72 / pg. 3

2344232



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Atenção Especializada e Temática  
Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados

NOTA TÉCNICA Nº 48/2023-CGSH/DAET/SAES/MS

## 1. ASSUNTO

- 1.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 1.656/2023 (0034196991), do Deputado Federal Sr. Capitão Alberto Neto - PL/AM, que solicita à Excelentíssima Sra. Ministra da Saúde, Sr.<sup>a</sup> Nísia Trindade, informações sobre o teste do pezinho, no estado do Amazonas, através dos seguintes itens:
  - 1.2. Item 1. Qual o número de testes do pezinho realizados desde janeiro de 2023 nas maternidades do Amazonas? O número alcançou a estimativa?
  - 1.3. Item 2. Em alguns estados já é possível identificar até 58 tipos de enfermidades graças a alguns equipamentos. Qual o número de patologias identificadas nos testes realizados no Amazonas?
  - 1.4. Item 3. Sabemos que ao detectar doenças, elas devem ser tratadas antes que a patologia prejudique o desenvolvimento do organismo e possam causar sequelas e até óbitos. No Amazonas, como é feita a Triagem Neonatal e, caso seja identificada alguma alteração, o acompanhamento dessas famílias?

## 2. ANÁLISE

2.1. Item 1. No ano de 2022, segundo a informação do Relatório Anual de Dados do PNTN, encaminhado pela Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas, o estado realizou a triagem neonatal para 52.813 recém-nascidos. Esse número corresponde a 79,30% dos nascidos vivos informados no Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC) para o ano de 2022 (Dados preliminares, acesso do plataforma.saude.gov.br/natalidade/nascidos-vivos em 23/06/2023).

2.2. Item 2: O estados do Amazonas identifica as doenças que fazem parte do escopo do PNTN, são elas: fenilcetonúria, hipotireoidismo congênito, doença falciforme e outras hemoglobinopatias, fibrose cística, hiperplasia adrenal congênita, deficiência de biotinidase e toxoplasmose congênita.

2.3. Item 3: O fluxo da triagem neonatal no estado do Amazonas é igual ao fluxo estabelecido em todo território nacional, e, atende as determinações estabelecidas na Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, art. 142 ao 150. Esta Portaria estabelece que o PNTN seja executado de forma articulada entre Ministério da Saúde e as Secretarias de Estado da Saúde e Distrito Federal, sendo determinado o modelo de organização estadual para a Triagem Neonatal, tendo como unidade central os Serviços de Referência em Neonatal (SRTN), que são os estabelecimentos de saúde responsáveis



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/ProvaArquivoTecm-2344232>

2344232

pelas ações locais em triagem neonatal. O SRTN é destinado à operacionalização do PNTN na sua área de abrangência, desde a coleta, realização de exames, busca ativa dos casos suspeitos, confirmação diagnóstica, acompanhamento e tratamento dos casos positivos detectados. Os atendimentos dos recém-nascidos identificados com alguma das doenças do PNTN é realizado no Serviço de Referência em Triagem Neonatal do estado do Amazonas, que é a Policlínica Pam Codajás, habilitada pelo Ministério da Saúde, conforme a Portaria SAS/MS nº 220, de 19 de fevereiro de 2018, exceto o acompanhamento para os doentes falcifomes que são realizados pela Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - HEMOAM.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Diante das informações apresentadas, esta CGSH/DAET/SAES coloca-se à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

#### **JOICE ARAGÃO DE JESUS**

Coordenadora-Geral de Sangue e Hemoderivados - CGSH  
Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAET  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES  
Ministério da Saúde

Ciente. De acordo. Encaminhe-se ao GAB/SAES para conhecimento e posterior encaminhamento à ASPAR.

#### **SUZANA RIBEIRO**

Diretora  
Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAET  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES



Documento assinado eletronicamente por **Joice Aragão de Jesus, Coordenador(a)-Geral de Sangue e Hemoderivados**, em 26/06/2023, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Cristina Silva Ribeiro, Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática**, em 29/06/2023, às 22:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0034325097** e o código CRC **D90B5DE3**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/ProvaArquivoTecm-2344232> Nota Técnica 40 (0034325097) SEI 25000.083993/2023-72 / pg. 5

Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados - CGSH  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/ProvaArquivoTecm-2344232> SEI 25000.083993/2023-72 / pg. 6

2344232



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Primeira-Secretaria

Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 258

Brasília, 04 de setembro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora  
**NÍSIA TRINDADE**  
Ministro de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 1.599/2023	Deputado Marangoni
Requerimento de Informação nº 1.605/2023	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 1.606/2023	Deputado Maurício Carvalho
Requerimento de Informação nº 1.628/2023	Deputado Carlos Jordy
Requerimento de Informação nº 1.649/2023	Deputado General Girão
Requerimento de Informação nº 1.650/2023	Deputado Roberto Monteiro
Requerimento de Informação nº 1.651/2023	Deputado Roberto Monteiro
Requerimento de Informação nº 1.656/2023	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 1.678/2023	Comissão de Saúde
Requerimento de Informação nº 1.680/2023	Deputado Sóstenes Cavalcante
Requerimento de Informação nº 1.689/2023	Comissão Externa destinada a fiscalizar os rompimentos de barragens, em especial acompanhar a repactuação do acordo de Mariana e a reparação do crime de Brumadinho
Requerimento de Informação nº 1.694/2023	Deputado Alberto Mourão
Requerimento de Informação nº 1.713/2023	Deputado Zé Vitor
Requerimento de Informação nº 1.714/2023	Deputado Dr. Zacharias Calil
Requerimento de Informação nº 1.716/2023	Comissão de Minas e Energia
Requerimento de Informação nº 1.728/2023	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 1.732/2023	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 1.733/2023	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 1.755/2023	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 1.762/2023	Deputado Fred Linhares

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
O digital de segurança: 2023-UZVS-RFXA-TEBP-KWDI

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> Código Arquivo Teor=2344232

2344232

Ofício 1<sup>a</sup> Sec/RI/E/nº 258 (0035759737) SET 25000.083993/2023-72 / pg. 7



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Primeira-Secretaria

Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 258

Brasília, 04 de setembro de 2023.

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

**Deputado LUCIANO BIVAR**  
Primeiro-Secretário

**- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.**

/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
O digital de segurança: 2023-UZVS-RFXA-TEBP-KWDI / Coda Arquivo Teor=2344232

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> CÓDIGO DE ARQUIVO Teor=2344232

2344232



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº  
(Do Sr. Capitão Alberto Neto)**

Requer da Excelentíssima Ministra da Saúde, Sr.<sup>a</sup> Nísia Trindade, informações sobre o teste do pezinho, no estado do Amazonas.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requeiro seja encaminhado o Requerimento de Informação, a respeito do teste do pezinho, no estado do Amazonas, nos seguintes termos:

- 1) Qual o número de testes do pezinho realizados desde janeiro de 2023 nas maternidades do Amazonas? O número alcançou a estimativa?
- 2) Em alguns estados já é possível identificar até 58 tipos de enfermidades graças a alguns equipamentos. Qual o número de patologias identificadas nos testes realizados no Amazonas?
- 3) Sabemos que ao detectar doenças, elas devem ser tratadas antes que a patologia prejudique o desenvolvimento do organismo e possam causar sequelas e até óbitos. No Amazonas, como é feita a Triagem Neonatal e, caso seja identificada alguma alteração, o acompanhamento dessas famílias?

**Justificação**

No dia 6 de junho é celebrado o Dia Nacional do Teste do Pezinho, que tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância desse exame para a saúde dos recém-nascidos.



Autenticidade eletrônica do documento (após conferência com o original).

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/GD238774604700>

Requerimento de Informação 1656/2023 (003196951)

SEI 25000.083993/2023-72 / pg. 9



2341234

\* C D 2 3 8 7 7 4 6 0 4 7 0 0 \*



O teste tem como finalidade identificar, ainda nos primeiros dias de vida, doenças que podem comprometer o desenvolvimento infantil. Pelo exame é possível diagnosticar precocemente condições como fenilcetonúria, hipotireoidismo congênito, fibrose cística, anemia falciforme, entre outras.

A enfermeira que atua na Maternidade Ana Braga, Rizonete Valente, explica que “o exame é feito a partir do sangue coletado do calcanhar do bebê e que permite identificar doenças graves, que não apresentam sintomas e, se não forem diagnosticadas e tratadas cedo, podem causar sérios danos à saúde, inclusive retardo mental grave e irreversível”.<sup>1</sup>

A chefe da Unidade de Genética do HAB, Carina Albuquerque, ressalta que “existem doenças em que se a criança não tiver o diagnóstico precoce, pode ter dificuldade de crescimento, dificuldade de aprendizado e epilepsia de difícil controle. Por isso, é grande a importância do diagnóstico precoce. E quanto mais cedo instituído o tratamento, melhor essas crianças vão se desenvolver”.<sup>2</sup>

Portanto, sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 24 de Maio de 2023.

CAPITÃO ALBERTO NETO  
Deputado Federal / PL-AM

1 <https://www.saude.am.gov.br/teste-do-pezinho-ses-am-destaca-alto-numeros-de-exames-realizados-no-amazonas-em-2023/>

2 <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2023/04/06/teste-do-pezinho-no-df-passa-a-detectar-58-doencas-raras/>

2341234  
\* C D 2 3 8 7 7 4 6 0 4 7 0 0 \*

